



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

- 1 -

Processo Licitatório nº 0069/2021 - PMRA  
Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 0008/2021 - PMRA

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ATA Nº 02 do Processo: Julgamento das Proposta de preços.

**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (Material e Mão de Obra) NA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NELSON LENARDT, LOCALIZADO NA RUA DO COMÉRCIO. TOTALIZANDO UMA ÁREA A REFORMAR DE 1.758,88 M<sup>2</sup>, TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo.**

**Valor da obra R\$ 388.941,23.**

Aos **CINCO** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM** às 15:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura, junto à sede do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal, através do decreto nº 118/2021, para conduzirem os trabalhos iniciados na sessão do dia 26 de Outubro de 2021 com julgamento da Documentação de Habilitação, na sessão houve a participação dos membros da comissão de licitações e do Secretário de Planejamento o Sr. Claudemir Alves Machado.

Ato contínuo, **nesta data**, não constatamos manifestação de recurso quanto a decisão da comissão de licitação com relação a **HABILITAÇÃO** da empresa na sessão do dia 26 de Outubro de 2021. Foi disponibilizado no site da decisão e a nova data para julgamento da proposta de preço.

**Nesta sessão deliberou-se como segue:**

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado por e-mail, anexo ao processo, pela empresa **ENEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA EPP** - CNPJ: 18.345.650/0001-34, apresentando suas alegações quanto a solicitação de retirada da proposta de Preço, conforme suas alegações;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico do engenheiro responsável pela execução do projeto, onde o mesmo apresentou sugestão de retificação no mesmo;

**CONSIDERANDO** parecer jurídico deferindo a solicitação da empresa, acatando as alegações apresentadas, por entender que o objeto não poderá ser executado da forma que foi elaborado, sugerindo o cancelamento do processo;

**CONCLUSÃO: Analisando o requerimento apresentado pelo representante da empresa ENEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA EPP, conjuntamente com o parecer técnico do engenheiro que elaborou o projeto e o parecer jurídico, esta comissão NÃO OBSERVA outra situação se não o acompanhamento quanto a decisão da Assessoria jurídica para CANCELAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.**

**A comissão lembra que o envelope da proposta de preço da empresa participante, permanecerá anexo ao processo devidamente lacrado.**

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes, e, por mim Presidente da C.P.L., que secretariei a sessão.

*"Esta ATA não contém emendas, rasuras ou entrelinhas, no caso de existência tornará nula".*

RIO DAS ANTAS (SC), 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ademir A. Ferrarin  
Presidente da CPL  
Decreto N° 118/2021

Lilian D. A. Constantino  
Membro Efetivo da CPL  
Decreto N° 118/2021

Juliana N. dos Passos Coscodai  
Membro Efetivo da CPL  
Decreto N° 118/2021

Leonardo Pereira  
Membro Efetivo da CPL  
Decreto N° 118/2021